



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional



PROJETO SUBSTITUTIVO

Altera a Lei Orgânica do Município de Ibitinga quanto à posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, e eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibitinga.

(Projeto Substitutivo nº ____/2018, de autoria dos Vereadores Marco Antônio da Fonseca, Marlos Ribas Mancini, Matheus Carreiro e Richard Porto de Rosa).

Art. 1º O Artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Ibitinga passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º No primeiro ano de cada legislatura, às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) do dia 1º (primeiro) de janeiro, em Sessão Solene de instalação, independente do número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores tomarão posse e assumirão o compromisso ao cargo”.

Art. 2º O Artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Ibitinga passa a vigorar com a seguinte redação:

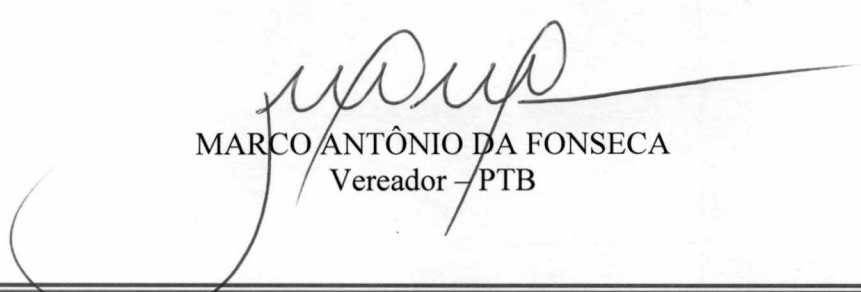
“Art. 13. Os Vereadores empossados, reunir-se-ão no primeiro (1º) dia útil do ano em que se inicia a legislatura, às doze (12) horas, junto ao Plenário da Câmara Municipal, sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo a presença de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara elegerão os componentes da Mesa que ficarão automaticamente empossados”.

Art. 3º O Artigo 49 da Emenda a Lei Orgânica do Município de Ibitinga passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse e assumirão o compromisso ao cargo, em seguida à posse dos Vereadores, na mesma Sessão Solene de instalação da Câmara”.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 06 de abril de 2018.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador - PTB





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

MARLOS RIBAS MANCINI
Vereador – PSC



MATHEUS CARREIRO
Vereador – PSDB

RICHARD PORTO DE ROSA
Vereador – PSDB





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

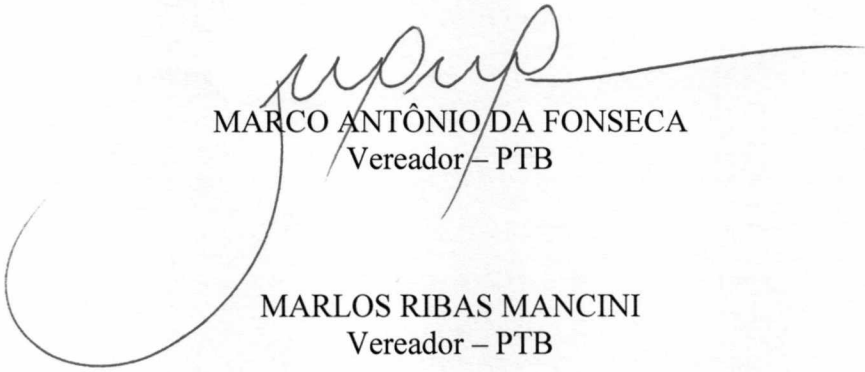
JUSTIFICATIVA DO PROJETO SUBSTITUTIVO

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

Apresento o Projeto Substitutivo à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2017, que Altera a Lei Orgânica do Município de Ibitinga quanto à posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, e eleição da mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibitinga.

Conclui-se que todas as emendas apresentadas têm sua importância, e para melhor adequação decidimos por apresentar um Projeto Substitutivo, para que todo o assunto tratado seja reunido num só documento.

Respeitosamente,



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador - PTB

MARLOS RIBAS MANCINI
Vereador - PTB

MATHEUS CARREIRO
Vereador - PSDB

RICHARD PORTO DE ROSA
Vereador - PSDB

**A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP**

